



Lei Nº 3.281/2018

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício financeiro de 2019.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica estimada a Receita e fixada a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, no valor de R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais) compreendendo, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição da República e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim desdobrados:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e seus fundos, cujas ações sejam relativas à Saúde, à Previdência e à Assistência Social, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As rubricas de receita e os valores dos créditos orçamentários, constantes desta Lei e anexos, estão expressos em reais a preços correntes em 2019.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais), assim distribuída:

I - R\$ 101.098.000,00 (cento e um milhões, noventa e oito mil reais) referentes ao Orçamento Fiscal dos Poderes do Município;

II - R\$ 30.902.000,00 (trinta milhões, novecentos e dois) relativos ao Orçamento da Seguridade Social, compreendendo:

a) R\$ 17.151.000,00 receitas de saúde;

b) R\$ 2.870.000,00 receitas de assistência social;



- c) R\$ 10.881.000,00 receitas da entidade de previdência dos servidores municipais (RPPS).

Art. 3º. As receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos que integram esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 117.847.000,00
a) Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$ 10.426.000,00
b) Receita de Contribuições.....	R\$ 4.637.000,00
c) Receita Patrimonial.....	R\$ 2.327.000,00
e) Receita Agropecuária.....	R\$ 0,00
e) Receita Industrial.....	R\$ 0,00
f) Receita de Serviços.....	R\$ 5.000,00
g) Transferências Correntes.....	R\$ 109.114.800,00
h) Outras Receitas Correntes.....	R\$ 1.259.000,00
i) Total das Receitas Correntes.....	R\$ 127.768.800,00
j) Deduções Legais de Receitas.....	R\$ - 9.921.800,00
II - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 7.752.000,00
a) Operações de Crédito.....	R\$ 0,00
b) Alienação de Bens.....	R\$ 50.000,00
c) Transferências de Capital.....	R\$ 7.702.000,00
d) Outras Receitas de Capital.....	R\$ 0,00
III - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS.....	R\$ 6.401.000,00
IV - TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 132.000.000,00

§ 1º. As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no caput deste artigo, estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º. As fontes/destinação de recursos estão indicadas nos anexos desta Lei.



Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º. A Despesa total do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é fixada em R\$ 132.000.000,00 (cento e trinta e dois milhões de reais) e desdobrada, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em:

- I - R\$ 83.936.704,00 (oitenta e três milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e quatro reais), relativos ao Orçamento Fiscal;
- II - R\$ 48.063.296,00 (quarenta e oito milhões, sessenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais), referentes ao Orçamento da Seguridade Social, com o seguinte desdobramento:
 - a) R\$ 31.457.296,00 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais) destinados às despesas com saúde;
 - b) R\$ 5.725.000,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e cinco mil reais) relativos às despesas com assistência social;
 - c) R\$ 10.881.000,00 (dez milhões, oitocentos e oitenta e um mil reais) correspondentes às despesas do RPPS.

§ 1º. Do montante das despesas fixadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do art. 4º, R\$ 17.161.296,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e noventa e seis reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º. Nas despesas da seguridade social que serão custeadas com recursos do orçamento fiscal incluem-se os aportes adicionais ao Regime Próprio de Previdência Social.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função, Órgãos e Categorias Econômicas.

Art. 5º. A despesa total fixada por funções, subfunções, projetos, atividades e operações especiais dos Poderes e Órgãos, está detalhada nos Anexos 06 a 09, estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º. As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa, por grupos de despesas, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESAS CORRENTES.....	R\$ 108.363.000,00
a) Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 74.258.680,00
b) Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 40.000,00
c) Outras Despesas Correntes.....	R\$ 34.064.320,00
II - DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 6.141.000,00
III - DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$ 13.548.000,00
a) Investimentos.....	R\$ 11.866.000,00



b) Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
c) Amortização de Dívida.....	R\$	1.682.000,00
IV - DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$	260.000,00
V - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$	3.688.000,00
VI - TOTAL DA DESPESA.....	R\$	132.000.000,00

Seção V

Dos Anexos de Compatibilidade e de Renúncia de Receita

Art. 7º. Para atender disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, também integra a presente Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Compatibilidade da Programação com as Metas Fiscais; e
- II - Demonstrativo de estimativa da Renúncia de Receita decorrente de anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Seção Única

Da Adequação Orçamentária e dos Créditos Adicionais Suplementares

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiências de dotações;

II - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite do total apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais;

IV - para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 80% (oitenta por cento) do Orçamento destinado aos Poderes Executivo e Legislativo, para suprir insuficiências de dotações relativas aos itens a seguir:

- a) Pessoal e encargos sociais, inativos, pensionistas e outras despesas alocadas no grupo 3.1, durante o exercício, inclusive em consequência de reajustes concedidos e/ou decisão judicial;



b) dívida pública, débitos de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos de dívida.

Art. 9º. As alterações ou inclusões de modalidades de aplicação, bem como as mudanças de fontes de recursos, não constituem créditos adicionais ao Orçamento e serão feitas por Decreto.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, autorizado a realocar recursos entre despesas de mesmo grupo inseridas em atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 9º.

Art. 11. Para cumprimento do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2018, reabertos no exercício de 2019, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Seção Única

Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 12. O Poder Executivo poderá contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

§ 1º. Respeitadas as disposições da legislação aplicável e normas citadas no caput deste artigo, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, poderá ser celebrada operação de crédito por antecipação de receita orçamentária.

§ 2º. A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita prevista no orçamento para operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção Única

Das Disposições Gerais

Art.13. A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.



Art. 14. Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, serão preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 15. Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, em especial àqueles de natureza continuada.

Art. 16. Na fixação dos valores das dotações para pessoal estão consideradas margens de expansão referentes as projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do §1º do art. 169 da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, inclusive a expansão das despesas com o aumento do salário mínimo que vigorar a partir de janeiro de 2019 e do piso salarial dos profissionais de magistério.

Art.17. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do parágrafo único do art. 14 e as do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste Poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.

Art. 19. O Poder Executivo estabelecerá Programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único. Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. A presente Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2019.

Gabinete da Prefeita, 05 de dezembro de 2018.


Maria José Castro Tenório
Prefeita



Município de Pesqueira

Praca Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>

Usuário: Gustavo Caldas	Chave de Autenticação Digital 2121-2317-183	Página 1 / 1
--------------------------------	---	------------------------



Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R\$ - Período: Orçamento / 2019

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	10.426.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	74.288.880,00
Receita de Contribuições	4.637.000,00	Juros e Encargos da Dívida	40.000,00
Receita Patrimonial	2.327.000,00	Outras Despesas Correntes	34.064.920,00
Receita de Serviços	5.000,00		
Transferências Correntes	109.114.800,00		
Outras Receitas Correntes	1.259.000,00		
Total das Receitas Correntes	127.768.800,00	Total de Despesas Correntes	108.363.800,00
Dedução	-9.921.800,00		
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	117.847.000,00		117.847.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
	9.484.000,00		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Alienação de Bens	50.000,00	Investimentos	11.066.000,00
Transferência de Capital	7.702.000,00	Amortização da Dívida	1.022.000,00
Total das Receitas de Capital	7.752.000,00	Total de Despesas de Capital	13.088.000,00
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	17.236.000,00		17.236.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	6.401.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	6.122.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.401.000,00	Juros e Encargos da Dívida	19.000,00
	Déficit	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	6.141.000,00
	Total		Superávit
	6.401.000,00		Total
			6.401.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
	260.000,00		
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	260.000,00	Amortização da Dívida	260.000,00
	Déficit	Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	260.000,00
	Total		Superávit
	260.000,00		Total
			260.000,00
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
	Déficit		Superávit
	Total		Total
TOTAL GERAL	132.000.000,00	TOTAL GERAL	132.000.000,00

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	117.847.000,00	Despesas Correntes	108.363.800,00
Receitas de Capital	7.752.000,00	Despesas de Capital	13.548.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	6.401.000,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	6.141.000,00
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	260.000,00
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	3.688.000,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
	Déficit		Superávit
	Total		Total
	132.000.000,00		132.000.000,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Pesqueira, Câmara Municipal de Pesqueira, Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECA, Câmara Municipal de Pesqueira, CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, Fundo Municipal de Educação de Pesqueira

Documento assinado digitalmente por: MARIA JOSE CARVALHO FERREIRO
 Assinatura: 18803084179-9
 Data: 2019-08-29 11:30:48

MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA	REALIZADA EM 2016	REALIZADA EM 2017	ORÇADA EM 2018	ORÇADA EM 2019
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	97.595.805,58	102.921.132,36	113.657.000,00	117.847.000,00
1100.00.00	Receita Tributária	5.500.862,26	8.414.179,94	7.754.000,00	10.426.000,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	4.264.562,84	4.727.125,37	4.914.000,00	4.637.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	2.649.551,65	2.390.185,98	2.923.000,00	2.327.000,00
	Aplicações financeiras	2.649.551,65	2.390.185,98	2.590.000,00	2.196.000,00
	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	333.000,00	131.000,00
1500.00.00	Receita Industrial	-	-	-	-
1600.00.00	Receita de Serviços	-	-	5.000,00	5.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	84.361.123,90	86.190.362,84	97.147.000,00	99.188.000,00
	Cota-Parte do FPM	29.038.788,21	34.401.548,41	39.375.000,00	38.718.000,00
	Transf. de Recursos do SUS - FMS	12.493.147,58	14.035.492,82	14.847.000,00	15.826.000,00
	Outras Transferências Correntes	42.829.188,11	37.753.321,61	42.925.000,00	44.644.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	819.704,93	1.199.278,23	914.000,00	1.264.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.592.276,88	791.167,95	17.528.000,00	7.752.000,00
2100.00.00	Operações de Crédito	-	-	553.000,00	-
2200.00.00	Alienação de Bens	-	-	75.000,00	50.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	2.592.276,88	791.167,95	16.900.000,00	7.702.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
	RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.641.219,81	4.757.363,96	5.419.000,00	6.401.000,00
	TOTAL GERAL	101.829.302,27	108.469.664,27	136.604.000,00	132.000.000,00



**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
ORÇAMENTO 2019
TABELA DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA**

(Atualizada pela Nova Classificação da Receita definida pelas Portarias STN nº 02, de 22 de dezembro de 2016 (MCASP 7ª Edição), Portaria Interministerial STN-SOF nº 01 e Portaria STN nº 388, de 14 Junho de 2018.)

Natureza da Receita	Especificação	Amparo Legal
1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.0.0.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 4o do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
1.1.1.0.00.0	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.0	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.01.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.01.1.2	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.3	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.01.1.4	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999; Lei no 8.981, de 20 de janeiro de 1995; Lei no 11.119, de 25 de maio de 2005; Lei no 11.311, de 13 de junho de 2006; Lei 11.482, de 31 de maio de 2007; e Medida Provisória nº 451, de 15 de dezembro de 2008
1.1.1.3.03.1.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.1.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	Constituição Federal, art. 158, I; e Decreto no 3.000, de 26 de março de 1999.
1.1.1.3.03.4.2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.3	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.3.03.4.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.00.0	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.1.8.01.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, I; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 32; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, II; Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN), art. 35; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.0	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	Constituição Federal (CF), art. 156, III; Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.0.00.0	Taxas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.1.04.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 17-B e 17-G; Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2000; Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.1.04.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.2	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.3	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.1.04.1.4	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	Art. 69 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Art. 79 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966; Lei nº 9.289, de 4 de julho de 1966; Decreto-lei nº 115 de 25 de janeiro de 1967; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.2.01.1.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.2.01.1.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.00.0	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.





1.1.2.8.01.0.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.1.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.1.2	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.3	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.1.4	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.2.8.01.9.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.2.8.01.9.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.2.8.01.9.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.0	Contribuição de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.0.00.1.1	Contribuição de Melhoria - Principal	Art. 145, inciso III, da Constituição Federal; Arts. 81 e 82 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.1.3.0.00.1.2	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.3	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.1.3.0.00.1.4	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.1.3.8.00.0.0	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.1.3.8.01.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.01.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e Esgoto Sanitário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.02.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.0.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.03.1.0	Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.04.1.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.0.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.1.3.8.99.1.0	Outras Contribuições de Melhoria	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.0.0	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 4º.
1.2.1.8.01.1.2	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.3	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.1.4	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.01.2.1	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	CF/88, art. 40; Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, art. 5º.
1.2.1.8.01.2.2	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.3	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.01.2.4	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	Constituição Federal, art. 149, §1º e do art. 195 ao 203. Legislação previdenciária local.
1.2.1.8.03.1.2	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.2.4.0.00.0.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	Constituição Federal, art. 149-A.
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.0	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.1.0.01.2.1	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, art. 27; Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, § 4º; Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946; Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987; Decreto nº 980, de 11 de novembro de 1993, e alterações posteriores; Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; e Código Tributário Municipal (CTM).
1.3.1.0.01.2.2	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.3	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.1.0.01.2.4	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal; Lei nº 9.322, de 5 de dezembro de 1996; e Legislação específica para cada caso.
1.3.2.1.00.4.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, arts. 1º, § único, e 6º, inciso IV; e Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010



1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.0	Dividendos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.2.00.1.1	Dividendos - Principal	Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações posteriores; e Lei no 9.530, de 10 de dezembro de 1997.
1.3.2.2.00.1.1.1	Dividendos - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.3	Dividendos - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.2.00.1.4	Dividendos - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.0.0	Outros Valores Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.0	Outros Valores Mobiliários - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.2.9.00.1.1	Outros Valores Mobiliários - Multas e Juros	Art. 164, § 3º da Constituição Federal e Normativos da CVM e Banco Central.
1.3.2.9.00.1.2	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.3	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.2.9.00.1.4	Outros Valores Mobiliários - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.0.00.0.0	Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.00.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.0.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.0	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.3.1.01.1.1	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Principal	CF, art. 21, inciso XII, alínea "e"; Lei nº 10.233, de 2001, art. 12, inciso I; art. 13, inciso I, Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998; Medida Provisória no 2.217, de 4 de setembro de 2001.
1.3.3.1.01.1.2	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.3	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.3.1.01.1.4	Delegação para a Prestação dos Serviços de Transporte Rodoviário - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.0.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.0	Demais Receitas Patrimoniais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
1.3.9.0.00.1.2	Demais Receitas Patrimoniais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.3	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.3.9.0.00.1.4	Demais Receitas Patrimoniais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.4.0.0.00.0.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.4.0.0.00.1.0	Receita Agropecuária	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.0.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.5.0.0.00.1.0	Receita Industrial	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.01.1.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.1.0.02.0.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.02.1.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	Legislação Específica Municipal
1.6.1.0.03.0.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.03.1.0	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.0.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.1.0.04.1.0	Serviços de Informação e Tecnologia	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.0.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.0	Serviços de Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.2.0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	Constituição Federal, art. 173; Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 11, §§ 1º e 4º.
1.6.2.0.02.1.2	Serviços de Transporte - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.3	Serviços de Transporte - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.6.2.0.02.1.4	Serviços de Transporte - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.00.1.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.0.0	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.0	Serviços Hospitalares	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.2.0	Serviços de Registro de Análise e de Controle	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.2.1	Serviços de Registro de Análise e de Controle - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.3.0	Serviços Radiológicos e Laboratoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.3.1	Serviços Radiológicos e Laboratoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.4.0	Serviços Ambulatoriais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.4.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	Legislação Específica Municipal
1.6.3.0.01.9.0	Outros Serviços de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.6.3.0.01.9.1	Outros Serviços de Saúde - Principal	Legislação Específica Municipal
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.2.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF
9.1.7.1.8.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.01.3.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	Art. 159 da CF, alínea "d".
1.7.1.8.01.4.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	Art. 159 da CF, alínea "e".
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF



9.1.7.1.8.01.5.1	Dedução - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	Art. 159 da CF / Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.02.0.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.2.0	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	Art. 20, §1º da CF
1.7.1.8.02.3.0	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.3.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	Art. 20, §1º da CF e Lei nº 7.990/89.
1.7.1.8.02.6.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	Lei nº 9.478/97
1.7.1.8.02.9.0	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.02.9.1	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS
1.7.1.8.03.2.0	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS
1.7.1.8.03.4.0	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.5.0	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS
1.7.1.8.03.9.0	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.03.9.1	Transferências Fundo a Fundo - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT; Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.1.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.2.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.3.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.4.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.06.0.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.0	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996.
9.1.7.1.8.06.1.1	Dedução - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	Art. 158, IV da CF. Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996. Lei nº 11.494/07
1.7.1.8.09.0.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.09.1.0	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Legislação Específica Federal
1.7.1.8.09.1.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.1.8.10.0.0	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.0	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.2.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.3.0	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.12.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.12.1.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.7.1.8.12.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	Art. 195 da CF
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Legislação Específica Federal
1.7.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.0.00.1.0	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	Art. 158, inciso IV da CF
9.1.7.2.8.01.1.1	Dedução - Cota-Parte do ICMS - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	Art. 158, inciso III da CF
9.1.7.2.8.01.2.1	Dedução - Cota-Parte do IPVA - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Art. 159, II da CF
9.1.7.2.8.01.3.1	Dedução - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	Art. 159, III da CF
1.7.2.8.01.5.0	Outras Participações na Receita dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.01.9.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.02.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.02.9.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.02.9.1	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.03.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.03.1.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	Legislação Específica
1.7.2.8.10.0.0	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.1.0	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.1.1	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.2.0	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art. 116
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Legislação Específica
1.7.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios -Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.3.8.02.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.02.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.3.8.02.1.1	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos - Principal	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015. Resolução TCE nº 034/2016.
1.7.4.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art.116. Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei
1.7.4.8.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.4.8.10.0.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.1.0	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.4.8.10.1.1	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	Lei Federal nº 8.666/93, art.116
1.7.5.0.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.00.0.0	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	Lei nº 11.494/2007
1.7.7.0.00.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.7.7.0.00.1.0	Transferências de Pessoas Físicas	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	Art. 10 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; Decreto nº 4.564, de 1º de janeiro de 2003.
1.9.0.0.00.0.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas em Legislação Específica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	Qualquer lei específica que determine aplicação de multa de caráter punitivo, como: Art. 86, da Lei nº 8.666/93, combinado com as Leis nº 5.172, 6.830 e 4.320, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Decreto Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276 de 1º de dezembro de 1975. Decreto no 1.832, de 4 de março de 1996. Decreto no 2.521, de 20 de março de 1998. Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001, art. 77, inciso V. Decreto-Lei no 2.056 de 19 de agosto de 1983; Lei no 8.934 de 18 de novembro de 1994; e Decreto no 1.800 de 30 de janeiro de 1996. Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967; e Lei no 6.276, de 1º de dezembro de 1975. Decreto-Lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Art. 22, inciso V; art. 25, inciso III; art. 31, inciso I); Decreto-Lei nº 62.934, de 2 de julho de 1968 (Art. 54, inciso I; inciso II; inciso III; inciso IV; inciso V; inciso VI; inciso VII; inciso VIII; inciso IX; inciso X; inciso XI; inciso XII; inciso XIII; inciso XIV; inciso XV; art. 56. art. 66). Lei nº 7.805, de 1989. Decreto nº 69.885, de 31 de dezembro, de 1971. Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943 (CLT); Lei no 7.998, de 11 de janeiro de 1990, Art. 11. Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro 1962. Lei no 10.831, de 23 de dezembro de 2003; Decreto no 6.323, de 27 de dezembro de 2007. Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006. Lei no 4.375, de 17 de agosto de 1964; e Decreto no 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Lei no 4.737, de 15 de julho de 1965; e Lei no 9.096, de 19 de setembro de 1995. Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980; e Decreto no 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Lei no 7.565, de 19 de dezembro de 1986; Lei no 9.614, de 5 de março de 1998; e Lei no 11.182, de 27 de setembro de 2005. Lei no 10.209, de 24 de março de 2001, e suas alterações; e Decreto no 3.525, de 26 de junho de 2000. Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991; Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991; Lei no 6.385, de 7 de dezembro de 1976; Lei no 9.656, de 3 de junho de 1998. Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997, art. 15, inciso V. Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997; Decreto no 2.613, de 3 de junho de 1998; Decreto no 6.366, de 30 de janeiro de 2008; e Lei no 11.705, de 19 de junho de 2008. Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997. Lei no 9.782, de 26 de janeiro de 1999. Lei no 9.933, de 20 de dezembro de 1999. Lei no 9.966, de 28 de abril de 2000.
1.9.1.0.04.0.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.0	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.04.1.1	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985, arts. 11 e 13; Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989; e Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.1.0.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei no 7.754, de 14 de abril de 1989; Lei no 7.797, de 10 de julho de 1989; Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008, art. 13.
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.0.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.01.1.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973.
1.9.2.1.99.0.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.0	Outras Indenizações	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	Art. 21, § 2º, da Lei nº 8472, de 7 de dezembro de 1993; Arts. 154, 195, 197, 244 e 365 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999; e Arts. 48, 48-A e 49, do Decreto nº 6214, de 26 de setembro de 2007. Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, art. 2º e Lei nº 8.080, de 1990, § 4º, art. 33, em decorrências de auditorias.
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.0.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	Art. 40, da Constituição Federal; Lei no 9.796, de 5 de maio de 1999; Lei no 9.783, de 28 de janeiro de 1999; Decreto no 3.112, de 6 de julho de 1999; e Decreto no 3.217 de 22 de outubro de 1999.
1.9.9.0.12.0.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.12.1.0	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	Decreto-Lei nº 1.025/1969, Decreto-Lei nº 1.437/1975 e Lei nº 7.711/1988
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.3	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.1.4	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
1.9.9.0.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	Art. 11, §§ 1º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.
1.9.9.0.99.2.2	Outras Receitas - Financeiras - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 11, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982.
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.0.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.0	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.1.1.8.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.1.1.8.01.0.0	Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.1.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.2.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.2.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.8.01.5.0	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.8.01.5.1	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	Art. 32 e 33 da LC nº 101/2000
2.1.1.9.00.0.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.1.1.9.00.1.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.



2.1.1.9.00.1.1	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.0.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.0	Alienação de Títulos Mobiliários	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	Arts. 17 a 19 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990.
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis - Principal	Arts. 24 a 29 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990.
2.2.2.0.00.1.2	Alienação de Bens Imóveis - Multas e Juros	Vide código de receita principal.
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.1.8.04.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.2.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.3.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.3.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.4.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde em SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.4.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde em SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.5.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.5.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.04.6.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	Art. 198 da CF, Art. 77 do ADCT, Lei Complementar nº 141, de 2012; e Nt Conjunta nº 11, de 2018 / CCONF-SUCON/FNS-MS.
2.4.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Legislação Específica
2.4.1.8.10.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.0	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.1.1	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.2.0	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.2.1	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.5.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.5.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.7.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.7.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênios da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.0.00.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.00.0.0	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.2.8.03.0.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.03.1.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.05.0.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.05.1.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.0.0	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.1.0	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.2.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.2.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.5.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.

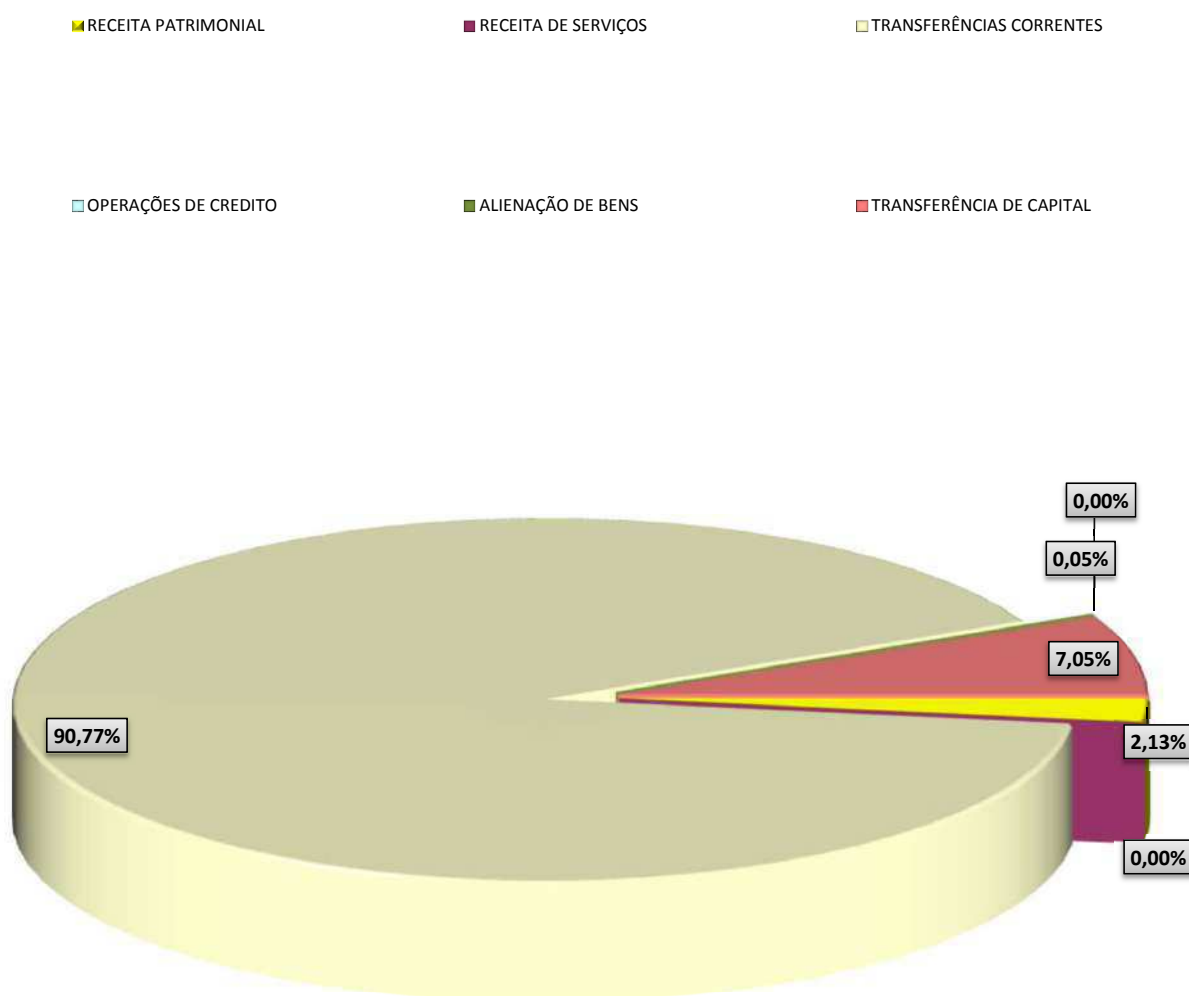


2.4.2.8.10.5.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.7.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.7.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transferências de Convênio dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	Lei nº 8.666/93
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.0.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.8.00.0.0	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.4.3.8.01.0.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.4.3.8.01.1.0	Transferências de Municípios a Consórcios Públicos	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.0.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.0.0.00.1.0	Demais Receitas de Capital	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
2.9.9.8.00.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de Estados, DF e Municípios	Portaria Interministerial STN/SOF nº 5/2015
2.9.9.8.01.0.0	Demais Receitas de Capital Específicas de E/DF/M	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.0.0.00.0.0	Receitas De Contribuicoes - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.0.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.00.0.0	Contribuições Sociais - Intra-Orcamentarias	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.02.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.02.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.02.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Principal	Legislação Específica
7.2.1.8.02.1.2	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Servidor - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.8.03.0.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.03.1.0	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	Legislação Específica
7.2.1.8.03.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	Legislação Específica
7.2.1.8.04.0.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.04.1.0	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal	Esta natureza é agregadora. Verificar os códigos de natureza de receita específicos.
7.2.1.8.04.1.1	Contribuição de Parcelamento - Contribuição Patronal - Principal	Legislação Específica
7.9.9.0.01.1.1	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - Principal - Intraorçamentária	Legislação Específica



MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Representação Gráfica das Receitas por Origem

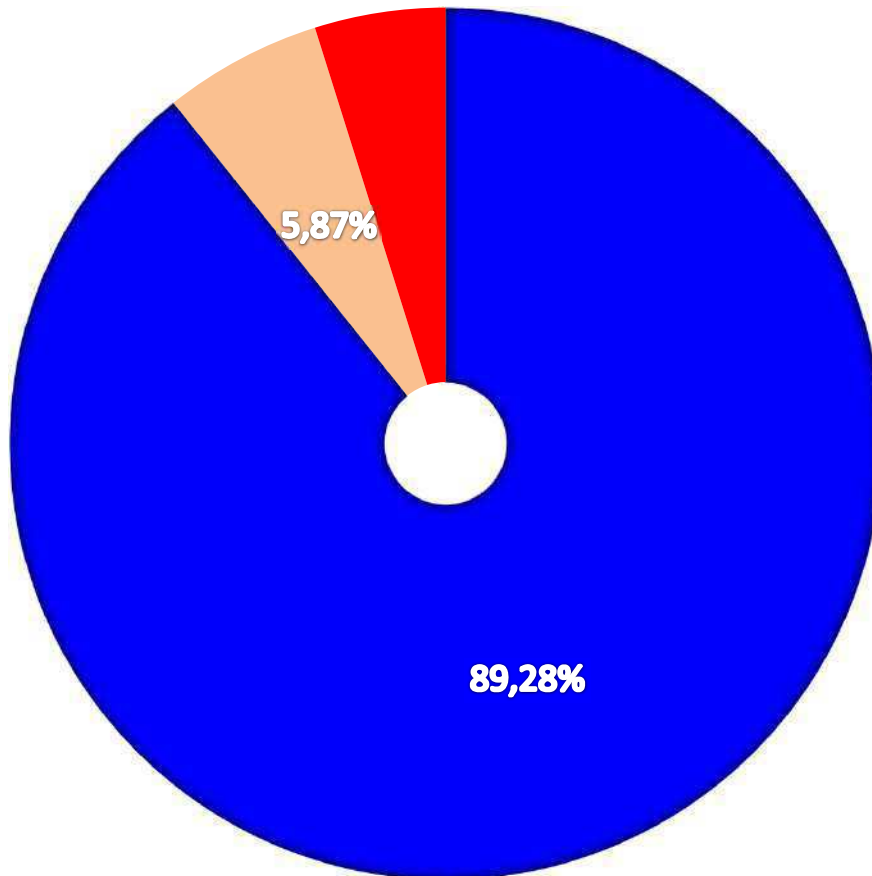




MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Composição da Receita Municipal

- Total das Receitas Correntes
- Total das Receitas de Capital
- Total das Receitas Intra-orçamentárias





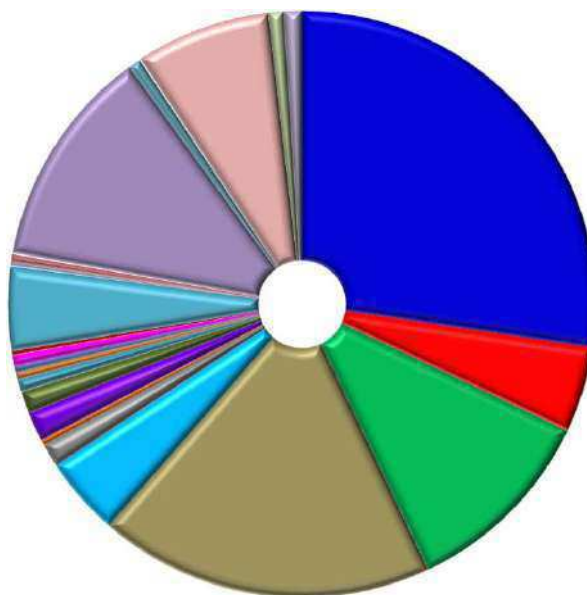
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
Relação das Fontes de Recursos
Orçamento 2019

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb

Código	Id-Uso	Descrição	Valor	Percentual
1	0.1.00	01 – Recursos Próprios	36.108.692,00	27,36%
2	0.1.01	02 – Impostos e Transferências MDE	6.227.142,00	4,72%
3	0.1.02	03 – Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde	14.354.296,00	10,87%
4	0.1.18	04 – FUNDEB 60%	24.386.180,00	18,47%
5	0.1.19	05 – FUNDEB 40%	5.720.820,00	4,33%
6	0.1.18	06 – Complemento da União ao FUNDEB 60%	1.722.000,00	1,30%
7	0.1.19	07 – Complemento da União ao FUNDEB 40%	378.000,00	0,29%
9	0.1.35	Recursos Transferidos pelo FNAS	2.119.000,00	1,61%
10	0.1.36	Salário-Educação	1.600.000,00	1,21%
11	0.1.37	PDDE - Programa Dinheiro Direto da Escola	35.000,00	0,03%
12	0.1.37	PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	882.000,00	0,67%
13	0.1.37	PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	555.000,00	0,42%
14	0.1.37	Outras Transf. do FNDE	440.000,00	0,33%
15	0.1.32	Convênios - Educação	785.000,00	0,59%
16	0.1.33	Convênios - Saúde	40.000,00	0,03%
17	0.1.31	Convênio Assistência Social	300.000,00	0,23%
18	0.1.34	Outros Convênios	6.068.000,00	4,60%
24	0.1.00	Alienação de Bens	50.000,00	0,04%
28	0.1.37	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	220.000,00	0,17%
29	0.1.00	FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	600.000,00	0,45%
30	0.1.61	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	151.000,00	0,11%
44	0.1.38	Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União	16.063.000,00	12,17%
45	0.1.38	Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde- União	890.000,00	0,67%
46	0.1.67	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	100.000,00	0,08%
47	0.1.67	Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado	10.000,00	0,01%
91	0.1.03	Contribuição Previdenciária - Fundo Previdenciário	9.781.116,60	7,41%
93	0.1.03	Taxa de Administração - Fundo Previdenciário	1.099.883,40	0,83%
1303		Consórcio Público - Recursos Próprios	1.313.870,00	1,00%
				0,00%
				0,00%
				0,00%
				0,00%
TOTAL			132.000.000,00	100,00%

Discriminação das Fontes de Recursos

- 01 – Recursos Próprios
- 02 – Impostos e Transferências MDE
- 03 – Receita de Imp e de Transferência de Imp - Saúde
- 04 – FUNDEB 60%
- 05 – FUNDEB 40%
- 06 – Complemento da União ao FUNDEB 60%
- 07 – Complemento da União ao FUNDEB 40%
- Recursos Transferidos pelo FNAS
- Salário-Educação
- PDDE - Programa Dinheiro Direto da Escola
- PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
- Outras Transf. do FNDE
- Convênios - Educação
- Convênios - Saúde
- Convênio Assistência Social
- Outros Convênios
- Alienação de Bens
- PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar
- FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal
- FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social
- Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União
- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
- Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
- Contribuição Previdenciária - Fundo Previdenciário
- Taxa de Administração - Fundo Previdenciário
- Consórcio Público - Recursos Próprios
-
-
-



MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

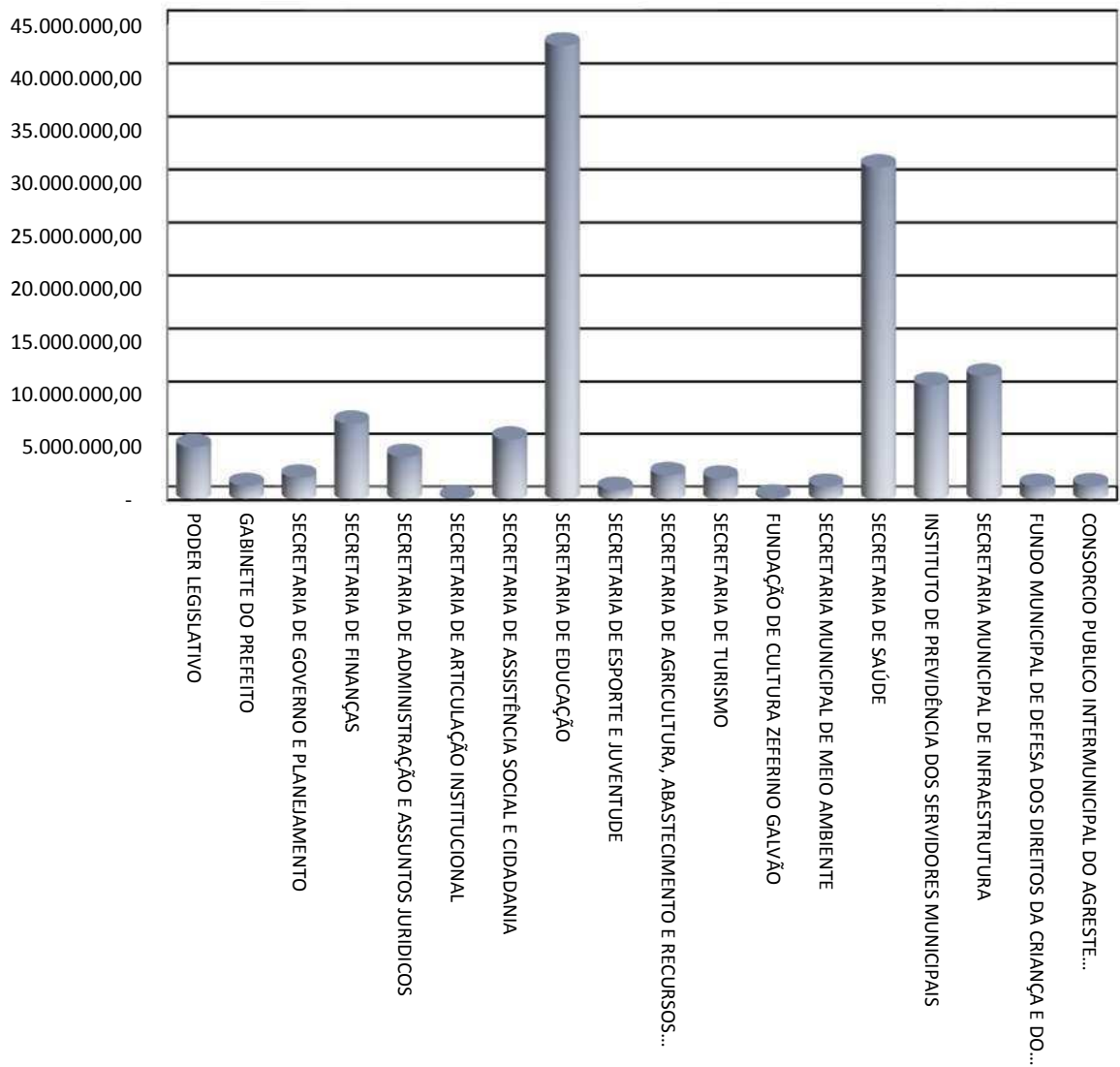
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	REALIZADA EM 2016	REALIZADA EM 2017	ORÇADA EM 2018	ORÇADA EM 2019
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	92.239.126,21	96.115.506,40	102.929.000,00	108.363.000,00
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	63.827.811,30	66.979.406,50	69.246.000,00	74.258.680,00
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	40.000,00	40.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	28.411.314,91	29.136.099,90	33.643.000,00	34.064.320,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.528.107,31	4.082.430,78	24.684.000,00	13.548.000,00
4.4.00.00	Investimentos	4.772.905,74	2.882.595,48	22.949.000,00	11.866.000,00
4.5.00.00	Inversões Financeiras	-	-	62.000,00	-
4.6.00.00	Amortização da Dívida	755.201,57	1.199.835,30	1.673.000,00	1.682.000,00
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	3.572.000,00	3.688.000,00
	DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.851.130,44	6.534.809,62	5.168.000,00	6.141.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	441.367,54	251.000,00	260.000,00
	TOTAL GERAL	103.618.363,96	107.174.114,34	136.604.000,00	132.000.000,00





MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Distribuição do Orçamento por Órgãos e Fundos Especiais



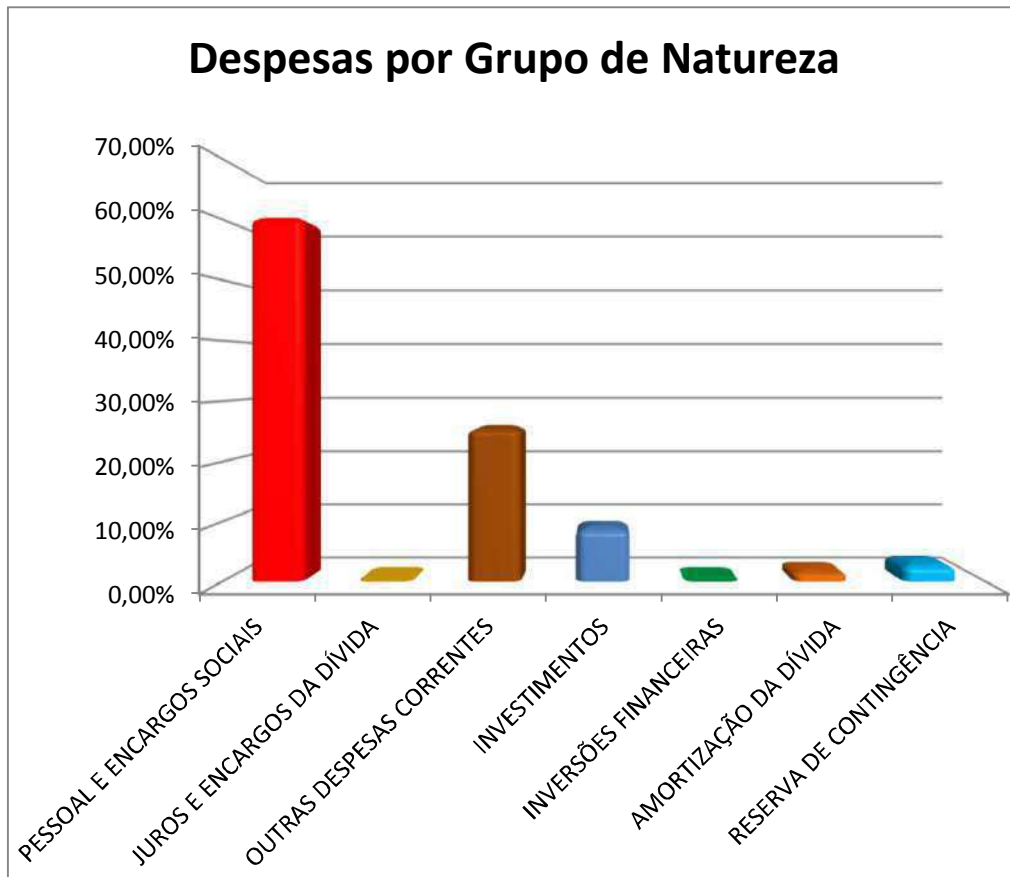


MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Período: Exercício de 2019

DESPESAS POR GRUPO DE NATUREZA

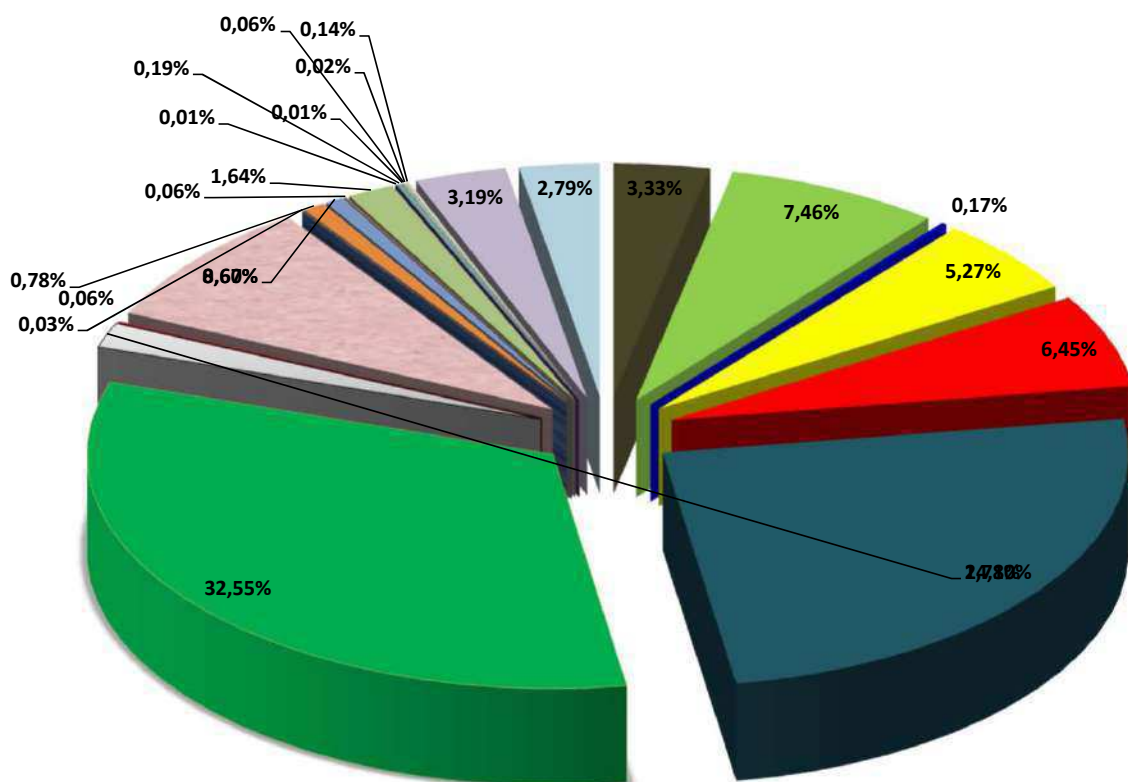
Categoria	Despesa	Valor	%
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	80.380.680,00	60,89%
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	59.000,00	0,04%
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.064.320,00	25,81%
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	11.866.000,00	8,99%
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	0,00%
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.942.000,00	1,47%
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.688.000,00	2,79%
TOTAL		132.000.000,00	100,00%





MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

Distribuição das Despesas por Função



- 01 - LEGISLATIVA
- 04 - ADMINISTRAÇÃO
- 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
- 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
- 10 - SAÚDE
- 12 - EDUCAÇÃO
- 13 - CULTURA
- 14 - DIREITOS DA CIDADANIA
- 15 - URBANISMO
- 16 - HABITAÇÃO
- 17 - SANEAMENTO
- 18 - GESTÃO AMBIENTAL
- 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
- 20 - AGRICULTURA
- 22 - INDÚSTRIA
- 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
- 24 - COMUNICAÇÕES
- 25 - ENERGIA
- 26 - TRANSPORTE
- 27 - DESPORTO E LAZER
- 28 - ENCARGOS ESPECIAIS
- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

**Prefeitura Municipal de Pesqueira**Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 <http://www.pesqueira.pe.gov.br/>prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com

Usuário: Gustavo Caldas

Chave de autenticação: 1584-5553-141

**Relação das Funções Contempladas na LOA**

Valores em R\$ - LOA

2019

Função	Valores em R\$ - LOA	2019
1 Legislativa	4.400.000,00	4.400.000,00
4 Administração	9.844.753,40	9.844.753,40
6 Segurança Pública	220.000,00	220.000,00
8 Assistência Social	6.057.000,00	6.057.000,00
9 Previdência Social	8.110.000,00	8.110.000,00
10 Saúde	32.734.296,00	32.734.296,00
12 Educação	42.061.142,00	42.061.142,00
13 Cultura	2.550.000,00	2.550.000,00
14 Direitos da Cidadania	7.000,00	7.000,00
15 Urbanismo	11.350.500,00	11.350.500,00
16 Habitação	400.000,00	400.000,00
17 Saneamento	1.030.000,00	1.030.000,00
18 Gestão Ambiental	990.000,00	990.000,00
19 Ciência e Tecnologia	800.000,00	800.000,00
20 Agricultura	2.164.192,00	2.164.192,00
22 Indústria	15.000,00	15.000,00
23 Comércio e Serviços	550.000,00	550.000,00
24 Comunicações	17.000,00	17.000,00
25 Energia	80.000,00	80.000,00
26 Transporte	300.000,00	300.000,00
27 Desporto e Lazer	85.000,00	85.000,00
28 Encargos Especiais	4.171.116,60	4.171.116,60
99 Reserva de Contingência	3.880.000,00	3.880.000,00
Total Geral	132.000.000,00	132.000.000,00

 Documento gerado em 12/05/2019 às 14:58:00
 Endereço: Rua da Constituição, 100 - Centro - Pesqueira/PE
 Telefone: 18803088-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb



Relação das Subfunções Contempladas na LOA

Valores em R\$ - LOA

Subfunção	2019
31 Ação Legislativa	5.019.000,00
121 Planejamento e Orçamento	1.557.820,00
122 Administração Geral	238.998.229,40
123 Administração Financeira	80.000,00
126 Tecnologia da Informação	80.000,00
128 Formação de Recursos Humanos	338.142,00
131 Comunicação Social	79.000,00
181 Policiamento	1.100.000,00
182 Defesa Civil	000.000,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	590.000,00
244 Assistência Comunitária	3.480.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	8.419.000,00
301 Atenção Básica	8.785.000,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.797.000,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	3.300.000,00
304 Vigilância Sanitária	90.000,00
305 Vigilância Epidemiológica	1.080.000,00
306 Alimentação e Nutrição	1.727.000,00
361 Ensino Fundamental	38.053.000,00
362 Ensino Médio	510.000,00
363 Ensino Profissional	600.000,00
364 Ensino Superior	260.000,00
365 Educação Infantil	400.000,00
366 Educação de Jovens e Adultos	680.000,00
367 Educação Especial	64.000,00
392 Difusão Cultural	2.253.000,00
422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.856.000,00
451 Infra-Estrutura Urbana	905.000,00
452 Serviços Urbanos	10.422.500,00
453 Transportes Coletivos Urbanos	27.000,00
511 Saneamento Básico Rural	22.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	765.000,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	64.000,00
542 Controle Ambiental	90.000,00
544 Recursos Hídricos	81.000,00
605 Abastecimento	89.000,00
606 Extensão Rural	79.192,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	256.000,00
661 Promoção Industrial	15.000,00
691 Promoção Comercial	45.000,00
695 Turismo	135.000,00
722 Telecomunicações	17.000,00
752 Energia Elétrica	80.000,00
782 Transporte Rodoviário	30.000,00
812 Desporto Comunitário	185.000,00
843 Serviço da Dívida Interna	1.950.000,00
846 Outros Encargos Especiais	1.659.116,60
999 Reserva de Contingência	3.688.000,00
Total Geral	132.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 (ART. 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL - 1988)



FONTES DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	8.652.000,00	13,97
DÍVIDA ATIVA	860.000,00	1,39
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	39.000,00	0,06
SUBTOTAL	9.551.000,00	15,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	38.756.000,00	62,58
FPM	38.718.000,00	62,52
ITR	8.000,00	0,01
LC 87/96	30.000,00	0,05
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO		
	13.619.800,00	21,99
IPVA	2.259.800,00	3,65
ICMS	11.300.000,00	18,25
IPI	60.000,00	0,10
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	52.375.800,00	84,58
TOTAL DAS RECEITAS	61.926.800,00	100,00
TRANSFERÊNCIA BRUTA DO FUNDEB	32.207.000,00	
(-) DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	(9.921.800,00)	
TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	22.285.200,00	
OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE	3.015.000,00	

Nota: No total de deduções das despesas p/fins de limite constitucional, estão consideradas as somas das seguintes subfunções:
 122- Administração Geral, 306- Alimentação e Nutrição, 363- Ensino Profissional, 364- Ensino Superior e 367- Educação Especial.

APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
DESPESA ORÇADA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO		
Discriminação	Valor em R\$	%
12.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	0,02
12.128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	459.142,00	1,07
12.306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.721.000,00	4,01
12.331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL	38.953.000,00	90,37
12.362 ENSINO MÉDIO	551.000,00	1,27
12.363 ENSINO PROFISSIONAL	60.000,00	0,14
12.364 ENSINO SUPERIOR	26.000,00	0,06
12.365 EDUCAÇÃO INFANTIL	849.000,00	1,97
12.366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	268.000,00	0,62
12.367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	64.000,00	0,15
12.368 EDUCAÇÃO BÁSICA	-	
DESPESA TOTAL COM EDUCAÇÃO	42.961.142,00	100,00
SUBTOTAL	42.961.142,00	69,37%
(-) TRANSF. LÍQUIDA DO FUNDEB	22.285.200,00	
(-) OUTRAS REC. VINC. EDUCAÇÃO, EXCETO PNAE, PNAC E PNAP	3.015.000,00	
(-) DEDUÇÕES DAS DESP. P/FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	1.881.000,00	
DESPESA PRÓPRIA COM EDUCAÇÃO	15.779.942,00	25,48%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
(Art. 7º da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012)

FONTES DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE		
RECEITA PREVISTA RESULTANTE DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS		
Discriminação	Valor em R\$	%
IMPOSTOS MUNICIPAIS	8.652.000,00	14,73
DÍVIDA ATIVA	860.000,00	1,46
MULTA E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS E DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	39.000,00	0,07
SUBTOTAL	9.551.000,00	16,27
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	35.548.000,00	60,54
FPM	35.510.000,00	60,47
ITR	8.000,00	0,01
LC 87/96	30.000,00	0,05
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	13.619.800,00	23,19
IPVA	2.259.800,00	3,85
ICMS	11.300.000,00	19,24
IPI	60.000,00	0,10
SUBTOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS	49.167.800,00	83,73
TOTAL DAS RECEITAS	58.718.800,00	100,00
TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	16.816.000,00	

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		
DESPESA DESTINADA ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
Discriminação	Valor em R\$	%
10.121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	-	
10.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.446.296,00	34,97
10.301 ATENÇÃO BÁSICA	8.785.000,00	26,84
10.302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.792.000,00	32,97
10.303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	533.000,00	1,63
10.304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	90.000,00	0,27
10.305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.085.000,00	3,31
DESPESA TOTAL COM SAÚDE	32.731.296,00	100,00
(-) TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	16.816.000,00	
(-) COMPENSAÇÃO DE CANCEL. RAP NO EXERCÍCIO ANTERIOR	-	
DESPESA PRÓPRIA COM SAÚDE	15.915.296,00	27,10%



**DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	117.847.000,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	117.847.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA PARA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Discriminação	Valor em R\$	%
08.243 ASSIST. À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	459.000,00	0,39%
TOTAL APLICADO	459.000,00	0,39%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DESTINADOS À
RESERVA DE CONTINGÊNCIA

RECEITA CORRENTE PREVISTA NESTE ORÇAMENTO		
Discriminação	Valor em R\$	%
RECEITAS CORRENTES	117.847.000,00	100,00%
TOTAL DAS RECEITAS	117.847.000,00	100,00%

DESPESA DESTINADA A RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Discriminação	Valor em R\$	%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.688.000,00	3,13%
TOTAL APLICADO	3.688.000,00	3,13%



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeitura municipal de pesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
1 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
1	Receitas Correntes			117.848.000,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.426.000,00	
1.1.1	Impostos	9.551.000,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.218.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.218.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.915.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.915.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.915.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	303.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	303.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	303.000,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	6.333.000,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.789.000,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.483.000,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	708.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial Territorial Urbano	708.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01	Imposto Predial Territorial Urbano	708.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	760.000,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	760.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	306.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	262.000,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	262.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.2	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.01.4.3	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	30.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.1.8.01.4.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.544.000,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.544.000,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.452.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN	3.795.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN	3.795.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02	ISQN - Simples Nacional	657.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.02	ISQN - Simples Nacional	657.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70.000,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	70.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.000,00		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Assinatura: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-d4db1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeitura municipal de pesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
2 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.1.2	Taxas	805.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	64.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	64.000,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	64.000,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	64.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.02	Taxa de Cemitério	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	35.000,00
1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Limpeza Pública	35.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de Serviços Cadastrais	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04	Taxa de Serviços Cadastrais	10.000,00
1.1.2.2.01.1.1.09	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	9.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Prefeitura	9.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Prefeitura	9.000,00
1.1.2.8	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	741.000,00
1.1.2.8.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	741.000,00
1.1.2.8.01.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00
1.1.2.8.01.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00
1.1.2.8.01.9	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	691.000,00
1.1.2.8.01.9.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO- OUTRAS- PRINCIPAL	691.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01	TAXAS DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	30.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01	Taxas de Serviços Administrativos- Prefeitura	30.000,00
1.1.2.8.01.9.1.01.01	Taxas de Serviços Administrativos- Prefeitura	30.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02	Taxa de Licença para Funcionamento para Estabelecimento Comerciais, Indústrias e Prestadores de Serviços	389.000,00
1.1.2.8.01.9.1.02	Taxa de Licença para Funcionamento para Estabelecimento Comerciais, Indústrias e Prestadores de Serviços	389.000,00
1.1.2.8.01.9.1.06	Taxa de Licença para Execução de Obras	87.000,00
1.1.2.8.01.9.1.06	Taxa de Licença para Execução de Obras	87.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	180.000,00
1.1.2.8.01.9.1.09	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	180.000,00
1.1.2.8.01.9.1.99	Outras Taxas Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00
1.1.2.8.01.9.1.99	Outras Taxas Específicas de Estados, DF e Municípios	5.000,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	70.000,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	70.000,00
1.1.3.8.99	Outras Contribuições de Melhoria	70.000,00
1.1.3.8.99.1	Outras Contribuições de Melhoria	70.000,00
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	70.000,00
1.1.3.8.99.1.1	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	70.000,00
1.2	Contribuições	4.637.000,00
1.2.1	Contribuições Sociais	3.071.000,00
1.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios	3.071.000,00
1.2.1.8.01	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	3.064.000,00
1.2.1.8.01.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo	3.064.000,00
1.2.1.8.01.1.1	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Principal	3.064.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Servidor - Prefeitura Municipal	2.009.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Assinatura em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
3 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Servidor - Prefeitura Municipal	2.009.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Servidor - Fundo Municipal de Saúde	891.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Servidor - Fundo Municipal de Saúde	891.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.03	Contribuição Servidor - Fundo Municipal de Assistência Social	17.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.03	Contribuição Servidor - Fundo Municipal de Assistência Social	17.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.04	Contribuição Servidor - Auxílio Reclusão	2.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.04	Contribuição Servidor - Auxílio Reclusão	2.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.05	Contribuição Servidor - Licença Maternidade	21.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.05	Contribuição Servidor - Licença Maternidade	21.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.06	Contribuição Servidor - Licença Médica	121.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.06	Contribuição Servidor - Licença Médica	121.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.07	Contribuição Servidor - Pessoal Cedido	3.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.07	Contribuição Servidor - Pessoal Cedido	3.000,00	
1.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	7.000,00	
1.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	7.000,00	
1.2.1.8.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pessoal Cedido	7.000,00	
1.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal - Pessoal Cedido	6.000,00	
1.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal - Pessoal Cedido	6.000,00	
1.2.1.8.03.1.1.02	Contribuição Alíquota Suplementar de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pessoal Cedido	1.000,00	
1.2.1.8.03.1.1.02	Contribuição Alíquota Suplementar de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pessoal Cedido	1.000,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.566.000,00	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.566.000,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.566.000,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.566.000,00	
1.3	Receita Patrimonial		2.327.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	2.196.000,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	2.196.000,00	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	790.000,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	790.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	49.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.02	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	49.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	262.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.03	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	262.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	48.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)	48.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios Prefeitura	101.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Convênios Prefeitura	101.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outros	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDECA	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.09.01	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDECA	2.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Receita de Remuneração Dep. Banc. Vinc. Outros	220.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.99	Receita de Remuneração Dep. Banc. Vinc. Outras	220.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.10.99	Receita de Remuneração Dep. Banc. Vinc. Outras	220.000,00	
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos Não Vinculados	108.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/vvalidaDoc.seam> Código do documento: 1880308a-0779-4e4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeitura municipal de pesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
4 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.3.2.1.00.1.1.99.02	Remuneração de Outros Depositos de Recursos Não Vinculados - Diversos	99.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99.02	Remuneração de Outros Depositos de Recursos Não Vinculados - Diversos	99.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99.05	Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados - FUNDECA	9.000,00
1.3.2.1.00.1.1.99.05	Remuneração de Outros Dep. Recursos Não Vinculados - FUNDECA	9.000,00
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.406.000,00
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.406.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.406.000,00
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Renda Fixa	1.406.000,00
1.3.9	Demais Receitas Patrimoniais	131.000,00
1.3.9.0.00.1	Demais Receitas Patrimoniais	131.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	131.000,00
1.3.9.0.00.1.1	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	131.000,00
1.6	Receita de Serviços	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00
1.6.1.0.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00
1.6.1.0.01.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.26	Serviços de Abate de Animais	5.000,00
1.6.1.0.01.1.1.26	Serviços de Abate de Animais	5.000,00
1.7	Transferências Correntes	99.193.000,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	56.703.200,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	56.703.200,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	31.622.200,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.407.800,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	28.407.800,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	35.510.000,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.102.200,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.579.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.579.000,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.579.000,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.629.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.629.000,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.629.000,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.400,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.400,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.600,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	413.000,00
1.7.1.8.02.6	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	413.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	413.000,00
1.7.1.8.02.6.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	413.000,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.801.000,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	7.058.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.910.000,00
1.7.1.8.03.1.1.07	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	1.910.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeitura municipal de pesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>

Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
5 / 12



Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamentos/2019

1.7.1.8.03.1.1.08	Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL	3.233.000,00
1.7.1.8.03.1.1.08	Piso de Atenção Básica Variável - PAB VARIÁVEL	3.233.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Agente Comunitário de Saúde	1.435.000,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Agente Comunitário de Saúde	1.435.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Custeio de Atenção a Saúde Bucal	230.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99	Outros Programas Financ. por Transf. fundo a fundo- ATB	250.000,00
1.7.1.8.03.1.1.99	Outros Programas Financ. por Transf. fundo a fundo- ATB	250.000,00
1.7.1.8.03.2	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.348.000,00
1.7.1.8.03.2.1	Transferência de Recursos do SUS- MAC	7.348.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	6.960.000,00
1.7.1.8.03.2.1.01	Atenção a Saúde da População para Procedimentos no MAC	6.960.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02	SAMU	188.000,00
1.7.1.8.03.2.1.02	SAMU	188.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo- MAC	200.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo- MAC	200.000,00
1.7.1.8.03.3	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	583.000,00
1.7.1.8.03.3.1	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	583.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Vigilância em Saúde	573.000,00
1.7.1.8.03.3.1.01	Vigilância em Saúde	573.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02	Vigilância Sanitária	10.000,00
1.7.1.8.03.3.1.02	Vigilância Sanitária	10.000,00
1.7.1.8.03.4	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	332.000,00
1.7.1.8.03.4.1	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	332.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Promoção da Assist. Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção básica em Saúde	332.000,00
1.7.1.8.03.4.1.01	Promoção da Assist. Farm. e Insumos Estratégicos na Atenção básica em Saúde	332.000,00
1.7.1.8.03.5	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	80.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	80.000,00
1.7.1.8.03.9	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	400.000,00
1.7.1.8.03.9.1	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	400.000,00
1.7.1.8.03.9.1.99	Demais Programas - Fundo a Fundo	400.000,00
1.7.1.8.03.9.1.99	Demais Programas - Fundo a Fundo	400.000,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.472.000,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.10	Transferências do Salário-Educação Principal	1.600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.10	Transferências do Salário-Educação Principal	1.600.000,00
1.7.1.8.05.2	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	35.000,00
1.7.1.8.05.2.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	35.000,00
1.7.1.8.05.2.1.10	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE - Principal	35.000,00
1.7.1.8.05.2.1.10	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE - Principal	35.000,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	882.000,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	882.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
6 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamentos/2019

1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas ao FNDE - Ensino Fundamental	118.000,00
1.7.1.8.05.3.1.01	Transferências Diretas ao FNDE - Ensino Fundamental	118.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas ao FNDE - Pré-Escola	142.000,00
1.7.1.8.05.3.1.02	Transferências Diretas ao FNDE - Pré-Escola	142.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas ao FNDE - EJA	97.000,00
1.7.1.8.05.3.1.03	Transferências Diretas ao FNDE - EJA	97.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas ao FNDE - Creche	163.000,00
1.7.1.8.05.3.1.04	Transferências Diretas ao FNDE - Creche	163.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas ao FNDE - Alimentação Escolar - Mais Educação - Ensino Fundamental	347.000,00
1.7.1.8.05.3.1.05	Transferências Diretas ao FNDE - Alimentação Escolar - Mais Educação - Ensino Fundamental	347.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas ao FNDE - Quilombola	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06	Transferências Diretas ao FNDE - Quilombola	5.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07	Transferências Diretas ao FNDE - Alimentação Escolar - AEE	10.000,00
1.7.1.8.05.3.1.07	Transferências Diretas ao FNDE - Alimentação Escolar - AEE	10.000,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	555.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	555.000,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	555.000,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	400.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	400.000,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	400.000,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	24.000,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	24.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	24.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	30.000,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-6.000,00
1.7.1.8.09	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.100.000,00
1.7.1.8.09.1	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.100.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.100.000,00
1.7.1.8.09.1.1	Transferência de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.100.000,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.000.000,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	785.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	785.000,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	785.000,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	115.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	115.000,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	115.000,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Conv. da União - Prefeitura	100.000,00
1.7.1.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Conv. da União - Prefeitura	100.000,00
1.7.1.8.12	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.071.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
7 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.7.1.8.12.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.071.000,00
1.7.1.8.12.1.1	Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS- Principal	2.071.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01	Programas	323.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01	Programa Primeira Infancia no SUAS	120.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01	Programa Primeira Infancia no SUAS	120.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02	Comp Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.02	Comp Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03	BPC na Escola	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.03	BPC na Escola	10.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.04	ACESSUAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	133.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.04	ACESSUAS - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	133.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	229.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01	Componente - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	199.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.01	Componente - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	199.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.02	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.02	Componente - Piso de Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Bloco da Proteção Social Basica	925.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.01	Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	565.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.01	Componente - Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	565.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.02	Componente - Piso Básico Fixo	360.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.02	Componente - Piso Básico Fixo	360.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04	Bloco da Gestão do SUAS	129.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	129.000,00
1.7.1.8.12.1.1.04.01	Componente - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	129.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	387.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	387.000,00
1.7.1.8.12.1.1.05.01	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	387.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências do FNAS	78.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferências do FNAS	78.000,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	200.000,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.731.800,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	11.731.800,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	10.980.800,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	9.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	9.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	11.300.000,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.300.000,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	1.759.800,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.759.800,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.259.800,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-500.000,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	48.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1880308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeitura municipal de pesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas	Chave de Autenticação 1130-8763-219	Página 8 / 12
-------------------------	--	------------------

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	48.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	60.000,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-12.000,00
1.7.2.8.01.4	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	120.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	120.000,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	120.000,00
1.7.2.8.01.5	Outras Participações na Receita dos Estados	53.000,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	53.000,00
1.7.2.8.01.5.1	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	53.000,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	100.000,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Estado	100.000,00
1.7.2.8.03.1.1.99	Outras Transferências de Recursos do Estado	100.000,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	180.000,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	180.000,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	180.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Assistência Social	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.01	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Assistência Social	80.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Conv. dos Estados	100.000,00
1.7.2.8.10.9.1.99	Outras Transf. de Conv. dos Estados	100.000,00
1.7.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	471.000,00
1.7.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	471.000,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	471.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99	Outras Transf. dos Estados	471.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.02	Outras Transf. dos Estados - Assistência Social	151.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.02	Outras Transf. dos Estados - Assistência Social	151.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.03	Outras Transf. dos Estados - Prefeitura	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.03	Outras Transf. dos Estados - Prefeitura	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.04	Outras Transf. dos Estados - Educação	220.000,00
1.7.2.8.99.1.1.99.04	Outras Transf. dos Estados - Educação	220.000,00
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	700.000,00
1.7.4.0.00.1	Transferências de Instituições Privadas	700.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	400.000,00
1.7.4.0.00.1.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	400.000,00
1.7.4.0.00.1.2	Transferências de Instituições Privadas - FMAS	300.000,00
1.7.4.0.00.1.2	Transferências de Instituições Privadas - FMAS	300.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	30.058.000,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	30.058.000,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	30.058.000,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	30.058.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	30.058.000,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos	30.058.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1880308a-0779-4e4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeitura municipal de pesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
9 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

1.9	Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		
	Outras Receitas Correntes		1.259.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	862.000,00	
1.9.2.1	Indenizações	2.000,00	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	2.000,00	
1.9.2.1.99.1	Outras Indenizações	2.000,00	
1.9.2.1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	2.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.04	Outras Indenizações (CONDECA)	2.000,00	
1.9.2.1.99.1.1.04	Outras Indenizações (CONDECA)	2.000,00	
1.9.2.2	Restituições	860.000,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	860.000,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	860.000,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	860.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições - PM	811.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.01	Outras Restituições - PM	811.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições - FMS	48.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.02	Outras Restituições - FMS	48.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.04	Outras Restituições - RPPS Principal	1.000,00	
1.9.2.2.99.1.1.04	Outras Restituições - RPPS Principal	1.000,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	397.000,00	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	397.000,00	
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	397.000,00	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	397.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - RPPS	2.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.01	Outras Receitas - RPPS	2.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.02	Outras Receitas-PM	395.000,00	
1.9.9.0.99.1.1.02	Outras Receitas-PM	395.000,00	
2	Receitas de Capital		7.752.000,00
2.2	Alienação de Bens		50.000,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	50.000,00	
2.2.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários	25.000,00	
2.2.1.1.00.1	Alienação de Títulos Mobiliários	25.000,00	
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	25.000,00	
2.2.1.1.00.1.1	Alienação de Títulos Mobiliários - Principal	25.000,00	
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	25.000,00	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	25.000,00	
2.4	Transferências de Capital		7.702.000,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	6.782.000,00	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.782.000,00	
2.4.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	890.000,00	
2.4.1.8.04.6	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	890.000,00	
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transf. de Recursos do Sistema único de Saúde- SUS	890.000,00	
2.4.1.8.04.6.1	Outras Transf. de Recursos do Sistema único de Saúde- SUS	890.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1880308a-0779-4e04-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
10 / 12

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamento/2019

2.4.1.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	30.000,00	
2.4.1.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	30.000,00	
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	30.000,00	
2.4.1.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	30.000,00	
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	5.662.000,00	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	5.662.000,00	
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	5.662.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.01	Transferências de Convênios da União - Assistência Social	105.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.01	Transferências de Convênios da União - Assistência Social	105.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	5.557.000,00	
2.4.1.8.10.9.1.99	Outras Transferências de Convênios da União	5.557.000,00	
2.4.1.8.99	Outras Transferências da União	200.000,00	
2.4.1.8.99.1	Outras Transferências da União	200.000,00	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	
2.4.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	920.000,00	
2.4.2.8	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	920.000,00	
2.4.2.8.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	
2.4.2.8.03.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	10.000,00	
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	
2.4.2.8.03.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	10.000,00	
2.4.2.8.05	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	
2.4.2.8.05.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00	
2.4.2.8.05.1.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00	
2.4.2.8.10	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	250.000,00	
2.4.2.8.10.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000,00	
2.4.2.8.10.1.1	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000,00	
2.4.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	210.000,00	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	210.000,00	
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	210.000,00	
2.4.2.8.99	Outras Transferências dos Estados	650.000,00	
2.4.2.8.99.1	Outras Transferências dos Estados	650.000,00	
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	650.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.01	FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	600.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.01	FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal	600.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.99	Outras Transferências do Estado	50.000,00	
2.4.2.8.99.1.1.99	Outras Transferências do Estado	50.000,00	
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		6.401.000,00
7.2	Contribuições - Intraorçamentária		6.401.000,00
7.2.1	Contribuições Sociais - Intraorçamentária	6.401.000,00	
7.2.1.8	Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios - Intraorçamentária	6.401.000,00	
7.2.1.8.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN - Intraorçamentária	6.037.000,00	
7.2.1.8.03.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	6.037.000,00	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1880308a-0779-4e4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
 CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>



Usuário: Gustavo Caldas	Chave de Autenticação 1130-8763-219	Página 11 / 12
-------------------------	--	-------------------

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS

Valores em R\$ - Período: Orçamentos/2019

7.2.1.8.03.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Pessoal Cedido - Intraorçamentária	6.037.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal - Prefeitura Municipal	3.401.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01	Contribuição Patronal - Prefeitura Municipal	3.401.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02	Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Saúde	1.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02	Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Saúde	1.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03	Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Ação Social	32.000,00
7.2.1.8.03.1.1.03	Contribuição Patronal - Fundo Municipal de Ação Social	32.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04	Contribuição Patronal - Auxílio Reclusão	4.000,00
7.2.1.8.03.1.1.04	Contribuição Patronal - Auxílio Reclusão	4.000,00
7.2.1.8.03.1.1.05	Contribuição Patronal - Licença Maternidade	40.000,00
7.2.1.8.03.1.1.05	Contribuição Patronal - Licença Maternidade	40.000,00
7.2.1.8.03.1.1.06	Contribuição Patronal - Licença Médica	231.000,00
7.2.1.8.03.1.1.06	Contribuição Patronal - Licença Médica	231.000,00
7.2.1.8.03.1.1.07	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Prefeitura Municipal	438.000,00
7.2.1.8.03.1.1.07	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Prefeitura Municipal	438.000,00
7.2.1.8.03.1.1.08	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Fundo Municipal de Saúde	162.000,00
7.2.1.8.03.1.1.08	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Fundo Municipal de Saúde	162.000,00
7.2.1.8.03.1.1.09	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Fundo Municipal de Ação Social	3.000,00
7.2.1.8.03.1.1.09	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Fundo Municipal de Ação Social	3.000,00
7.2.1.8.03.1.1.10	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Auxílio Reclusão	1.000,00
7.2.1.8.03.1.1.10	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Auxílio Reclusão	1.000,00
7.2.1.8.03.1.1.11	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Licença Maternidade	4.000,00
7.2.1.8.03.1.1.11	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Licença Maternidade	4.000,00
7.2.1.8.03.1.1.12	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Licença Médica	21.000,00
7.2.1.8.03.1.1.12	Contribuição Previdenciária para Amortização do Deficit Atuarial - Licença Médica	21.000,00
7.2.1.8.04	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN - Intraorçamentária	364.000,00
7.2.1.8.04.1	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Intraorçamentária	364.000,00
7.2.1.8.04.1.1	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal	219.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº02797/2013	57.000,00
7.2.1.8.04.1.1.01	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº02797/2013	57.000,00
7.2.1.8.04.1.1.02	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº00048/2014	122.000,00
7.2.1.8.04.1.1.02	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº00048/2014	122.000,00
7.2.1.8.04.1.1.03	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº00692/2014	7.000,00
7.2.1.8.04.1.1.03	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº00692/2014	7.000,00
7.2.1.8.04.1.1.04	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº00693/2014	17.000,00
7.2.1.8.04.1.1.04	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº00693/2014	17.000,00
7.2.1.8.04.1.1.05	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº02796/2013	16.000,00
7.2.1.8.04.1.1.05	Contribuição de Parcelamento RPPS - Intraorçamentária - Contribuição Patronal nº02796/2013	16.000,00
7.2.1.8.04.1.2	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal	145.000,00
7.2.1.8.04.1.2.01	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº02797/2013	43.000,00
7.2.1.8.04.1.2.01	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº02797/2013	43.000,00
7.2.1.8.04.1.2.02	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº00048/2014	78.000,00
7.2.1.8.04.1.2.02	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº00048/2014	78.000,00
7.2.1.8.04.1.2.03	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº00692/2014	4.000,00
7.2.1.8.04.1.2.03	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº00692/2014	4.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
 Asses em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1880308a-0779-4e4-8321-ddb1f39d8feb



Município de Pesqueira

Praça Comendador José Didier, s/n - Centro - 55.200-000 - Pesqueira/ PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35 Fone: 87 3835-8715 prefeituramunicipaldepesqueira@hotmail.com
<http://www.pesqueira.pe.gov.br/>

Usuário: Gustavo Caldas

Chave de Autenticação
1130-8763-219

Página
12 / 12



Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS		Valores em R\$ - Período: Orçamentos/2019
7.2.1.8.04.1.2.04	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº00693/2014	8.000,00
7.2.1.8.04.1.2.04	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº00693/2014	8.000,00
7.2.1.8.04.1.2.05	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº02796/2013	12.000,00
7.2.1.8.04.1.2.05	Multas e Juros - Parcelamento - Contribuição patronal nº02796/2013	12.000,00
TOTAL GERAL		132.000.000,00

Resumo		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		10.426.000,00
Contribuições		4.637.000,00
Receita Patrimonial		2.327.000,00
Receita de Serviços		5.000,00
Transferências Correntes		99.193.000,00
Outras Receitas Correntes		1.259.000,00
Total das Receitas Correntes		117.847.000,00
Alienação de Bens		50.000,00
Transferências de Capital		7.702.000,00
Total das Receitas de Capital		7.752.000,00
Contribuições - Intraorçamentária		6.401.000,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		6.401.000,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		
TOTAL GERAL		132.000.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA JOSE CASTRO TENORIO
Assinatura em: https://brasil.gov.br/pt/validarDoc;seam Código do documento: 180308a-0779-4ec4-8321-ddb1f39d8feb

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Pesqueira, Câmara Municipal de Pesqueira, Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira, Fundo Municipal de Assistência Social de Pesqueira, Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pesqueira, Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUNDECA, Câmara Municipal de Pesqueira, CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS, Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, Fundo Municipal de Educação de Pesqueira